



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

**PREÂMBULO**

O Fundo Municipal de Saúde de Piratuba SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Avenida 18 de Fevereiro, 279, Centro, Piratuba SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.530.312/0001-60, através do seu Gestor, Sr. **Paulo Ricardo Kurt Schuch**, comunica a todos os interessados que estão abertas, à partir da publicação deste, as inscrições para o Credenciamento para prestação de serviços de atenção à saúde (Hospital) para realização de cirurgias eletiva nas áreas de ortopedia, urologia e Ginecologista em regime de internação hospitalar, visando atender as demandas dos munícipes de Piratuba conforme constante no objeto e com obediência à Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.103/2024. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Compras e Licitações e ou na Unidade Básica de Saúde do Município de Piratuba/SC.

**1 - OBJETO**

1.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE (HOSPITAL) PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVA NAS ÁREAS DE ORTOPEDIA, UROLOGIA E GINECOLOGISTA**, conforme anexo "b" (Termo de Referência) do Chamamento.

1.2. O recebimento dos envelopes contendo documentos para o credenciamento dar-se-á no Departamento de Compras e Licitações do Município de Piratuba/SC, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, 282, Centro, a partir das **07h30min** do dia **13/05/2024** até as **17h** do dia **31/12/2024**, de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente.

1.3. Os valores dos procedimentos cirúrgicos referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 estão baseados na DELIBERAÇÃO da Comissão Intergestores Bipartite nº 744/CIB/2023, que Aprova a Tabela Catarinense de procedimentos cirúrgicos eletivos, com seus respectivos valores financeiros, e a atualização da operacionalização do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina conjuntamente.

1.3.1. Para as consultas dos itens 08, 09, 10 e 11 a base de valores, referência e código de procedimento foi considerado a tabela de valores de procedimentos e consultas do consórcio CISAMAUC.

1.4. A credenciada deverá considerar que os usuários dos serviços tomarão conhecimento dos credenciados, e terão livre escolha na procura das mesmas, sendo vedado a este Órgão Público o direcionamento para esta ou àquela empresa.

1.5. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.6. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas e com Seleção à critério de terceiros.

1.7. A escolha do estabelecimento credenciados de saúde/Instituições privadas, se dará pelo critério de proximidade da sede do município, e/ou disponibilidade de agenda/mento.

**2 - DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor público municipal.

2.2. O credenciamento consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

**2.2.1. Para habilitação jurídica:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.
- b) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de regularidade para com a justiça do trabalho, mediante a apresentação de CND do órgão competente (TST).

**2.2.2. Para qualificação técnica:**

- a) Cópia da Carteira de identidade e CPF e Registro no Conselho Regional competente (CRM, etc.) de todos os profissionais que prestarão os serviços especializados, objeto do presente Edital;
- b) Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- c) Declaração de disponibilidade para realização dos serviços e especializados;
- d) Comprovação de que os profissionais existentes na clínica/estabelecimento/hospital possuem vínculo de emprego e/ou possuem contrato de prestação de serviços e/ou declaração de vínculo empregatício assinado por ambas as partes;
- e) Cópia do alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecendo a aptidão para o exercício da atividade, com prazo de validade em vigor;
- f) Cópia do Alvará de Localização e Permanência no local, com prazo de validade em vigor;
- g) Indicar o representante legal que irá assinar o Contrato, apresentar cópia do RG e do CPF do mesmo;
- h) Ata de criação, portaria de nomeação dos membros, acompanhado dos dois últimos relatórios, da Comissão Controle Infecção Hospitalar – CCIH;
- i) Declaração assinada pelo responsável informando possuir instalações hospitalares completas que atendam as seguintes condições:
- j) Centro Cirúrgico, Sala de Recuperação Pós-Anestésica, leitos e demais acomodações conforme a necessidade do(s) paciente(s);
- k) Possuir construção específica, adequada e de acordo com as normas sanitárias vigentes;
- l) Possuir Farmácia para fornecimento de medicamentos aos beneficiários atendidos no ambulatório, sala de cirurgia e/ou internados.

2.2.2.1. A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar no Envelope:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024  
RAZÃO SOCIAL OU NOME DO LICITANTE**

**3 – DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:**

3.1. A solicitação de credenciamento (anexo “a”) deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conforme itens e valores constantes no anexo I deste edital.

3.2. Deverá ser credenciada por item do serviço a ser realizado.

3.3. A pessoa jurídica que busca se credenciar DEVE INDICAR SOMENTE OS ITENS QUE PRETENDE PRESTAR OS SERVIÇOS NA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**4 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO:**

4.1. O presente edital de Chamamento Público para Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2024 e poderá qualquer interessado, pessoa jurídica ou pessoa física, durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

4.1. O prazo de vigência do Contrato, oriundo deste processo licitatório, será contado a partir da data de sua assinatura até o final do ano orçamentário em que foi iniciado o contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei 14.133/2021.

4.1.1. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Para o credenciamento do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2024.

<b>Cód. Red.</b>	<b>Und. Orç.</b>	<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
6	2.041	33.90-2.710.3210.2003	TRANF. Estados -SC – Emenda impositiva n. 2289/2022 – serv. Esp. Cirurgia e Exames média e alta complexidade.
6	2.041	33.90-1.500.1002.0002	ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

**6 - DA EMISSÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE E SUA CONTRATAÇÃO**

6.1. Após o credenciamento, o Setor de Compras e Licitação, para cada credenciado lançará o Edital de Inexigibilidade de Licitação e posterior o Termo de Contrato.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS**

7.1.1. Os serviços objeto do certame deverão ser prestados por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina e habilitados para tais procedimentos;

7.1.2. Os profissionais, assim como a equipe de apoio, se obrigam a atender os pacientes com respeito e dignidade, sem diferenciação no atendimento, prezando pela qualidade e resolutividade na prestação dos serviços;

7.1.3. O Contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelo FMS pelos serviços prestados;

7.1.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado;

7.1.5. O Contratado deverá oferecer o atendimento integral aos pacientes, inclusive nas internações prolongadas ocasionadas por complicações pós-operatórias e a garantia da recuperação física e mental dos pacientes atendidos;

7.1.6. O Contratado deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 anos, bem como aos que necessitem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica;

7.1.7. Deverá ser garantido todos os atendimentos ambulatoriais necessários para a efetivação das cirurgias, como obrigatoriamente as consultas pré e pós cirúrgica e todas as avaliações que se façam necessárias;

7.1.8. O objeto da licitação deverá ser realizado na sede da empresa contratada;

7.1.9. Atender todos os habitantes do Município, sem nenhum dispêndio a esses, em horário de sua escala de serviço ou aqueles agendados, conforme escala previamente elaborada;

7.1.10. Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatório na execução de suas atividades/serviços;

7.1.11. Apresentar a nota fiscal/fatura relativo aos serviços realizados com a devida comprovação, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

7.1.12. Comunicar com antecedência de 7 (sete) dias, a não disponibilidade de prestar os serviços, por motivos devidamente justificados, definindo o período de não atendimento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

7.1.13. Observar todas as normatizações estabelecidas do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA – FMS e demais normas reguladoras dos serviços de saúde pública;

7.1.14. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente Registro de Preço;

7.1.15. É de responsabilidade da contratada o transporte de pacientes e acompanhantes para os serviços com uma distância superior a 210 Km entre Município e sede da Contratante.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.1. Arcar com as despesas decorrentes de deslocamento dos pacientes.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.

8.3. A Contratante fornecerá para a contratada a relação dos procedimentos e ordem de agendamento no Sistema de Centrais de Regulação (SISREG);

8.4. Compete a contratante analisar as ocorrências técnicas que não forem sanadas pelo fiscal do contrato e dar encaminhamentos necessários;

8.5. Exercer controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados na execução da programação estabelecida.

8.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1. deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá ao Processo de Inexigibilidade e celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 2 deste Edital.

10.2. O Município de Piratuba/SC poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Integram este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

A) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;

B) TERMO DE REFERÊNCIA COM TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Piratuba SC, 13 de maio de 2024.

**Paulo Ricardo Kurt Schuch  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

**ANEXO "A"**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

Requerente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Sócio Proprietário: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Especialidade Requerida: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

- Cópia do Ato Constitutivo;
- Certidão Neg. Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa União;
- Certidão Neg. Débitos Estaduais;
- Certidão Neg. Débitos Municipais;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa do Trabalho;
- Cópia da Carteira de identidade e CPF e Registro no Conselho Regional competente (CRM, etc.);
- Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- Declaração de disponibilidade para realização dos serviços e especializados;
- Comprovação de que os profissionais existentes na clínica/estabelecimento/hospital possuem vínculo de emprego e/ou possuem contrato de prestação de serviços e/ou declaração de vínculo empregatício assinado por ambas as partes;
- Cópia do alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecendo a aptidão para o exercício da atividade, com prazo de validade em vigor;
- Cópia do Alvará de Localização e Permanência no local, com prazo de validade em vigor;
- Indicar o representante legal que irá assinar o Contrato, apresentar cópia do RG e do CPF do mesmo;
- Ata de criação, portaria de nomeação dos membros, acompanhado dos dois últimos relatórios, da Comissão Controle Infecção Hospitalar – CCIH;
- Declaração assinada pelo responsável informando possuir instalações hospitalares completas;
- Declaração que possui construção específica, adequada e de acordo com as normas sanitárias vigentes;
- Declaração que possui Farmácia para fornecimento de medicamentos aos beneficiários atendidos no ambulatório, sala de cirurgia e/ou internados.

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Piratuba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Requerente

Visto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

**ANEXO “B”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO**

**1. Tabela Procedimentos.**

<b>PROCEDIMENTO CIRURGICO EM ORTOPEDIA</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>		<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI/BICOMPARTIMENTAL	0408050888 DELIBERAÇÃO 744/CIB/2023	UN	10	1.736,67	17366,70
02	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	0408050160 DELIBERAÇÃO 744/CIB/2023	UN	10	6.882,96	68829,60
03	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)	0408050179 DELIBERAÇÃO 744/CIB/2023	UN	04	3.204,36	12817,44
04	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	0408010142 DELIBERAÇÃO 744/CIB/2023	UM	10	2.117,55	21175,50
05	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	0403020123 DELIBERAÇÃO 744/CIB/2023	UM	10	2.085,72	20857,20
<b>PROCEDIMENTO CIRURGICO EM UROLOGIA</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>		<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
06	PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA TRATAMENTO DE DOENÇA DE PEYRONIE CODIGO 0409050075	0409050075 DELIBERAÇÃO 744/CIB/2023	UM	03	2.020,08	6060,24
<b>CONSULTAS EM ESPECIALIDADE MÉDICAS</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>		<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

07	CONSULTA EM ESPECIALIDADE ORTOPIEDIA JOELHO (AVALIAÇÃO)	100021 TABELA CISAMAUC	UN	30	90,00	2700,00
08	CONSULTA EM ESPECIALIDADE ORTOPIEDIA OMBRO (AVALIAÇÃO)	100021 TABELA CISAMAUC	UM	20	90,00	1800,00
09	CONSULTA EM ESPECIALIDADE ORTOPIEDIA MÃO (AVALIAÇÃO)	100021 TABELA CISAMAUC	UM	10	90,00	900,00
10	CONSULTA EM ESPECIALIDADE ANESTESIOLOGIA (AVALIAÇÃO)	100024 TABELA CISAMAUC	UN	40	90,00	8100,00
11	CONSULTA EM ESPECIALIDADE MÉDICA EM UROLOGIA	100010 TABELA CISAMAUC	UM	10	90,00	900,00

1.1. Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião e respectivos materiais necessários para a realização dos procedimentos, serviços de apoio e diagnóstico, equipe de enfermagem, hotelaria e acomodações de acordo com a necessidade dos pacientes;

1.2. O Valor unitário deve contemplar despesas com cirurgião/anestesta/hospital;

1.3. A empresa vencedora deverá atender os pacientes em local adequado por ela identificado, se responsabilizando pelo local e informando no agendamento (Clinica Própria ou alugado, Hospitais e Unidades de Saúde), com agendamentos estabelecidos em comum acordo com a Secretaria de Saúde, num prazo não superior a 30 dias da solicitação;

1.4. Acomodar os pacientes necessitando de internação em quantidades de dias conforme cada necessidade;

1.5. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

1.6. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

1.7. Colher no relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo ser enviado a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a nota fiscal;

1.8. Responsabilizar-se pelas despesas de internação, materiais, pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

1.9. Caso o paciente venha necessitar de internação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) em decorrência do procedimento cirúrgico, este será custeado pelo prestador de serviço contratado se não existir vaga pelo SUS.

1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

## **2. DO CRITÉRIO DE ENCAMINHAMENTO E ESCOLHA DAS CONTRATADAS**

2.1. A escolha do estabelecimento de saúde/Instituições privadas, se dará pelo critério de proximidade da sede do município, e/ou disponibilidade de agenda/mento.

## **3. DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1. Os materiais/Serviços deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento e/ou avaliação dos exames pré-operatórios.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**4. DA FINALIDADE**

4.1. Contratação de estabelecimentos de saúde/Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de atenção à saúde (Hospital) para realização de cirurgias eletivas na área de ginecologia e ortopedia.

**5. DA OBJETIVO**

5.1. Zerar as filas de espera das referidas especialidades, objetivando a recuperação e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

**6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O Município de Piratuba efetuará o pagamento dos serviços prestados ou fornecimento do material, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do prestador do fornecedor, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento e fiscalização acompanhamento dos serviços executados.

6.2. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.